

Por que vetar a Estrutural?

JORNAL DE BRASÍLIA

CRISTOVAM BUARQUE

21 JUL 1995

AE Cidade Estrutural

No caso do Distrito Federal, cumpre ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial regular a localização dos assentamentos humanos e das atividades sociais e econômicas da população. Trata-se da lei 353, de 18/11/92, a qual, por sábia determinação da própria Câmara Legislativa, encontra-se em processo de revisão que resultará proximoamente em proposta legislativa a ser submetida ao acurado exame dos parlamentares que compõem essa Casa.

Sublinhe-se, por oportuno, que a Lei n° 824, de 27/12/94, que dispõe sobre a revisão do PDOT, estabelece em seu Art. 2° que, durante o processo de revisão do plano diretor, devem ficar suspensos "novos parcelamentos do solo urbano". Lamentavelmente, essa sensata determinação do poder legislativo do Distrito Federal foi agora ignorada por ocasião da aprovação do Projeto de Lei n° 010/91, que reserva área para a implantação da Cidade Estrutural.

Destaque-se que a área a que se refere o projeto de Lei n° 010/91 abrange o entorno do Parque Nacional de Brasília, criado pelo Decreto Federal n° 241, de 29 de novembro de 1961, onde ainda estão preservadas a flora e a fauna protegidas por essa unidade de conservação, em especial, um dos ecossistemas mais ameaçados do mundo: o cerrado.

Entre os **consideranda** constantes do decreto federal n° 241/91, consta como motivação para a criação do Parque a necessidade de cuidados especiais pelo poder público das florestas existentes na área, em virtude de serem elas "protetoras de mananciais existentes na região", considerando-se, ainda a sua "função protetora dos rios que abastecem de água a capital federal".

O Ibama manifestou-se através da Informação n° 31/Ditec-95, na qual se coloca contrário à invasão da área e conseqüente ocupação urbana da mesma, esclarecendo que, "caso o adensamento populacional se concretize, os seguintes danos ambientais se agravarão: impermeabilização de área de recarga de aquíferos que afetarão mananciais de sub-bacias de influência na Unidade de Conservação; as fossas e sumidouros tendem a contaminar o solo pelo lançamento de efluentes, que poderão atingir o lençol freático".

A Sematec demonstrou, também, os inconvenientes do adensamento populacional na área, na forma de uma "Cidade Estrutural", bem como ressaltou a inadequação da permanência da invasão, em face dos danos ambientais potenciais para toda a população do Distrito Federal. Cita, inclusive, a proximidade da área, além do Parque Nacional de Brasília, com os mananciais de abastecimento público da Caesb, como Currais e Pedras, Bananal e Poço d'Água, sendo que "o Córrego Vicente Pires sofre influência direta da área em questão, o que vem comprometer a bacia do Lago Paranoá, cujo tratamento de esgoto exigido é o terciário"

(Parecer-Sematec N° 001/95).

A Política Habitacional do Governo do Distrito Federal, recentemente divulgada, traz registros importantes para a avaliação social da questão. Consta textualmente do documento que "o Governo Democrático e Popular não desconhece que o gravíssimo problema da moradia não será totalmente resolvido no Distrito Federal sem que sejam atingidas suas causas, que extrapolam nossas fronteiras: as péssimas condições de vida da maioria da população brasileira, em especial nas regiões mais pobres, como o Nordeste e o Centro-Oeste, e que levam à migração interna. A exclusão social, a apartação e a miséria não são problemas que se resolverão totalmente em uma única unidade federativa. Sem uma reforma agrária no País, que contribua para estancar a migração do campo para as cidades, o Distrito Federal continuará sendo o pólo de atração para os que aqui vêm em busca de uma vida melhor".

Este Governo se comprometeu — e para isso foi eleito — com o fim do que considera "a farra dos lotes": a prática fisiológica e eleitoreira de fazer benesses com recursos públicos. Nosso governo se pauta pelo respeito às normas que determinam a alienação de terra pública, sem fisiologismo; o respeito à lei, aos convênios com grupos de trabalhadores, à política de desenvolvimento econômico e às inscrições na antiga Shis (atual Idhab); e implementa uma política habitacional com vários programas de efetiva produção de moradias, adequados às várias faixas de renda da população.

O projeto aprovado opõe-se a esses princípios, pois mantém — e até incentiva — a expectativa de que continuará havendo distribuição de lotes, com privilégio para os invasores. É notório que, desde a aprovação em primeiro turno do projeto tem havido elevação do número de invasões no Distrito Federal, muito especialmente na área de abrangência do projeto. Entre os invasores, há muitos que já receberam lotes no passado e aqueles que apenas especulam, como a imprensa vem denunciando.

Na verdade, há uma indisfarçável manipulação política em relação à população que vive nas proximidades do aterro sanitário conhecido por "lixão". Ao mesmo tempo em que algumas lideranças políticas de oposição ao Governo acenam com a fixação dos invasores, o texto do projeto aprovado, e emendado determina o respeito à ordem de inscrição no Idhab, o atendimento prioritário aos portadores dos chamados "cheques-lotes", aos servidores militares da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, do Exército, da Aeronáutica e da Marinha, além de outras condições que não serão satisfeitas pela quase totalidade dos que lá se instalam, muitos de forma estimulada. Ora se os beneficiários, nos termos da Redação Final do Projeto, não seriam os que lá estão, por que a implantação de um novo assentamento que apenas parecia responder os desejos dos que recentemente para lá foram?

Do ponto de vista legal, ambiental, social e econômico são tantos os fatores que justificam o veto que o próprio Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no cumprimento do dever constitucional de zelar pelos interesses da sociedade, tomou a iniciativa de oficiar ao Governo do Distrito Federal alertando para os riscos da transformação em lei do projeto em causa.

Há, assim, da parte do Governo, o propósito de estancar um conjunto de irresponsabilidades que marcaram as ações de governos passados nesse setor, e que poderiam estar sendo reproduzidas caso se mantivesse a aprovação do Projeto n° 010/91. Entre as irresponsabilidades cometidas com a distribuição de lotes, merecem destaque as seguintes:

— **Legal:** a lei não pode permitir a farta distribuição de terra pública;

— **ecológica:** todos os órgãos fiscalizadores do meio ambiente são contrários a essa prática, adotada muitas vezes em áreas de proteção ambiental;

— **demográfica:** se constitui num instrumento indutor de uma forte migração interna, ampliando os problemas sócio-econômicos da cidade;

— **urbanística:** o crescimento desordenado das cidades rompe com a concepção urbana do Distrito Federal;

— **social:** agrava os problemas de educação, saúde, segurança e geração de empregos;

— **econômica:** exige a disponibilidade de muitos recursos para a implantação de infra-estrutura urbana, além de, em certos casos, ocupar áreas destinadas para as atividades geradoras de emprego;

— **política:** transforma o direito à moradia em moeda política, agradando uns poucos beneficiados e desagradando milhares de pessoas inscritas na lista do Idhab;

— **histórica:** atua contra a idéia de monumento histórico, "Patrimônio Cultural da Humanidade", e a proposta de Capital;

— **ética:** gera um dilema, ao criar uma falsa expectativa para os que invadiram terra pública, ou transforma ocupantes ilegais em privilegiados, passando por cima de outros inscritos;

— **cultural:** fortalece a cultura do lote, que tomou conta da cabeça da população pobre do Distrito Federal;

— **fundiária:** é o caminho para que a terra pública, tratada de forma licenciosa, deixe de beneficiar os que dela realmente precisam e termine nas mãos de terceiros, nem sempre carentes, que acabam comprando os lotes;

— **rogramática:** vai contra um aspecto básico da eleição do atual governo, de acabar definitivamente com a "farra dos lotes" e respeitar os critérios sócio-econômicos e a lista de inscrição do Idhab na escolha dos beneficiários da política habitacional.

■ **Cristovam Buarque** é governador do Distrito Federal